



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 62/2025

Ao Projeto de Lei nº 08/2025, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de São Raimundo Nonato-Piauí e dá outras providências” de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 08/2029, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade instituir a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – Piauí, estabelecendo diretrizes para a organização, gestão e prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com a legislação federal pertinente.

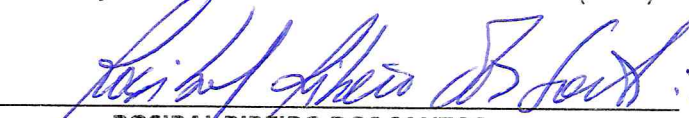
Compete à Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apreciar a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no art. 203, que trata da assistência social como política pública garantidora de direitos, e está em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Norma Operacional Básica do SUAS.

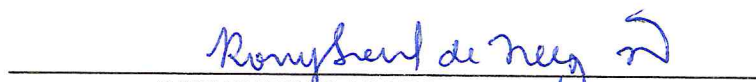
Ademais, a matéria não apresenta vício de iniciativa ou afronta a princípios constitucionais.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça **emite parecer FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 08/2029, por considerar que o mesmo atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR - PRESIDENTE DA C.C.J.


LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO
VEREADOR - VICE-PRESIDENTE DA C.C.J.


RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
VEREADOR – MEMBRO TITULAR DA C.C.J.